

**ADITAMENTO Nº 1 AO
EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), visando o fortalecimento do Programa de Monitoria, e considerando o esforço orçamentário da gestão central da Universidade Federal Fluminense para aporte de recursos para atendimento aos programas acadêmicos, resolve publicar ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL PROGRAD/UFF nº 12/2022, pontualmente retificado pelo EDITAL PROGRAD/UFF nº 1/2023, de 9 de janeiro de 2023, e abre período para a reapresentação de projetos que estejam apontados como “recusados” em avaliação registrada junto ao Sistema Acadêmico - Sistema de Monitoria da UFF, com vistas à distribuição complementar de 50 (cinquenta) bolsas de monitoria no âmbito do Programa de Monitoria de 2023 .

1. DO CALENDÁRIO DE ADITAMENTO

1.1 Adiciona-se ao cronograma presente no Anexo I do Edital PROGRAD/UFF Nº 12/2022, de 20 de dezembro de 2022, pontualmente retificado pelo EDITAL PROGRAD/UFF nº 1/2023, de 9 de janeiro de 2023, os seguintes eventos e períodos correspondentes:

1.1.1 Período de reapresentação de projetos recusados: da publicação do Aditamento nº 1 ao Edital PROGRAD/UFF nº 12/2022 até o dia 08 de maio de 2023.

1.1.2 Avaliação, pela Comissão de Monitoria, dos projetos reapresentados: de 09 de maio a 17 de maio de 2023.

1.1.3 Divulgação, exclusivamente no Sistema de Monitoria, dos resultados da avaliação dos projetos reapresentados: até o dia 19 de maio.

1.1.4 Período de envio de recursos por Executantes que reapresentaram projetos: de 19 a 22 de maio de 2023.

1.1.5 Período de análise, pela Comissão de Monitoria, dos recursos à avaliação dos projetos reapresentados: 23 a 30 de maio de 2023.

1.1.6 Divulgação, exclusivamente pelo Sistema de Monitoria, do resultado da análise dos recursos à avaliação dos projetos reapresentados: até 31 de maio de 2023.

1.1.7 Distribuição das vagas complementares do âmbito do Aditamento nº 1 ao Edital PROGRAD/UFF nº 12/2022: até 01 de junho de 2023.

1.1.8 Período de duração e vigência do Programa para as vagas concedidas em razão da distribuição complementar prevista pelo Aditamento nº 1 ao Edital PROGRAD/UFF nº 12/2022, pontualmente retificado pelo EDITAL PROGRAD/UFF nº 1/2023, de 9 de janeiro de 2023: de 01 de junho a 31 de dezembro de 2023.

2. DOS PROJETOS REAPRESENTADOS

2.1 Os projetos reapresentados devem estar de acordo com o item 2.3 do EDITAL PROGRAD/UFF nº 12/2022, de 20 de dezembro de 2022.

2.2 Todo projeto de monitoria é obrigatoriamente composto pelos itens listados abaixo, sob pena de serem recusados nos termos deste aditamento:

2.2.1 Título. O título do projeto pode ter até 90 (noventa) caracteres. Os caracteres excedentes serão desprezados pelo Sistema de Monitoria.

2.2.2 Disciplinas associadas. São aquelas em cujas turmas o monitor vai executar as tarefas que compõem o projeto de monitoria e que estejam em consonância com a caracterização do projeto. Somente disciplinas ativas devem fazer parte da lista de disciplinas associadas.

2.2.3 Caracterização do projeto. Traz as informações básicas sobre o mesmo, necessárias para a efetiva análise do projeto. São informações obrigatórias: a descrição da importância da monitoria para os alunos inscritos nas disciplinas associadas; como o projeto contribui para o ensino da(s) disciplina(s); as características de Iniciação à Docência do projeto e seus objetivos para os alunos das disciplinas e para os monitores. A caracterização deve ter até 1300 (mil e trezentos) caracteres.

2.2.4 Atribuição do monitor. Lista as atividades a serem desenvolvidas pelo monitor durante a execução do projeto. Essas atividades devem estar adequadas ao ensino presencial.

2.2.5 Atividade principal do monitor. Esta atividade deve responder por mais da metade da carga horária semanal do monitor. E deve ser definida dentre as seguintes possibilidades:

a) Elaboração de material essencial e acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas, visitas técnicas e consultórios.

b) Acompanhamento das aulas e atendimento extraclasse aos alunos.

c) Produção de material didático.

d) Planejamento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

e) Outras (caso opte por esse item, ele deve estar descrito na caracterização do projeto).

2.2.6 Cronograma de trabalho do monitor. Deve mostrar as atividades dos monitores associadas ao projeto ao longo de todos os meses de duração do Programa de Monitoria, discriminadas obrigatoriamente pelos meses de vigência.

2.2.7 Metodologia de acompanhamento e avaliação: deve descrever as ferramentas de acompanhamento do impacto da monitoria entre os alunos; do percurso de formação do monitor; da adoção de metodologias didáticas próprias para o ensino superior.

2.2.8 Número de vagas solicitado.

2.2.9 Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável.

2.2.10 Número de alunos beneficiados por semestre. Estimativa do número de alunos que serão atendidos pela execução do projeto durante a vigência do Programa.

2.3 Ratifica-se o item 2.4 do edital: **Projetos semelhantes ou idênticos entre si serão todos recusados.**

2.4. Serão recusados projetos que se referirem ao ensino remoto, visto que, por definição, o mesmo se encerrou em 2021. Todas as menções ao mesmo devem ser retiradas dos projetos.

2.5 Não é permitida a submissão de novos projetos - ou seja, não é permitida a submissão de projetos que não tenham sido apresentados no período indicado no EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, pontualmente retificado pelo EDITAL PROGRAD/UFF Nº 1/2023 DE 9 DE JANEIRO DE 2023. Caso novos projetos sejam enviados no formulário, os mesmos serão desconsiderados.

2.6 Todos os projetos reapresentados devem estar adequados ao item 2.3 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, podendo ser integralmente corrigidos. Recomendamos especial atenção às correções nos itens que foram motivo da recusa.

2.7 O projeto só pode ser reapresentado se o responsável pela submissão assumir o compromisso de não submeter novamente, em futuras edições do Programa, a versão recusada do projeto de monitoria reapresentado neste Aditamento

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos devem ser reapresentados por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/Y5i7fSGm1NvpCi4Q7>.

3.2 A data de submissão dos projetos apresentados será da publicação deste aditamento até o dia 08 de maio de 2023.

3.3 Os projetos podem ser submetidos pelo docente responsável ou pelo coordenador de monitoria do Executante.

3.4 Caso o mesmo projeto seja apresentado mais de uma vez, será considerada a última submissão enviada dentro do prazo estabelecido.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos a este aditamento serão avaliados exclusivamente pela Comissão de Monitoria.

4.2 A avaliação dos projetos será realizada de 09 a 17 de maio de 2023.

4.3 Ratifica-se o item 4.2 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022. Os Projetos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes itens:

4.3.1 Caráter de iniciação à docência no ensino superior explicitado no Projeto;

4.3.2 Adequação do Projeto aos itens 2.3 e 2.4 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022 ;

4.3.3 Número de alunos inscritos nas disciplinas associadas ao projeto no ano anterior;

4.3.4 Adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no projeto; e

4.3.5 Estimativa do número de alunos beneficiados nos projetos propostos.

4.4 Não se aplica, para os fins deste Aditamento, o item 4.2.2 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022. Os projetos reapresentados receberão zero ou uma vaga recomendada.

4.5 Ratifica-se o item 4.2.3 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022: Os projetos anuais e permanentes precisam vincular disciplinas com alunos inscritos, nos dois semestres letivos de 2022; caso contrário, serão recusados pela Comissão de Monitoria.

4.6 Todos os projetos reapresentados, se forem aprovados, terão classificação registrada como anual. Constará do Sistema de Monitoria o link para o projeto reapresentado e aceito.

4.7 O resultado da avaliação estará disponível no Sistema de Monitoria até o dia 19 de maio de 2023.

4.8 Eventuais recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria devem ser encaminhados, exclusivamente, via formulário eletrônico, até o dia 22 de maio de 2023, acompanhados de Ofício do órgão Executante, assinado pelo coordenador de monitoria e/ou Chefe de Departamento/Coordenador de Curso. O formulário para envio desses Ofícios está disponível em <https://forms.gle/LB49PovWxQPR5k3d6>.

4.8.1 Não serão aceitos Ofícios enviados por e-mail sem o devido registro/envio por formulário.

4.8.2 Os recursos devem fazer referência expressa à avaliação que constar do Sistema de Monitoria e citar código e título do projeto, sob pena de serem desconsiderados.

4.8.3 Para as novas vagas, torna-se sem efeito o item 4.4.2 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022.

4.8.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos reapresentados serão apreciados pela Comissão de Monitoria, no período de 23 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023.

4.8.5 O resultado da análise dos recursos a que este item se refere será divulgado até 31 de maio de 2023, no Sistema de Monitoria.

4.8.6 A Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD não se responsabiliza por eventuais falhas de Sistema ou por submissões de reapresentação ou recursos enviados após o cronograma previsto neste Aditamento de Edital.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS VAGAS

5.1 O novo número de bolsas recomendadas após análise dos projetos reapresentados será contabilizado no total de bolsas recomendado (R) apenas dos Executantes (Departamentos/Coordenações) que reapresentarem projetos.

5.2 Ratifica-se o algoritmo de distribuição de vagas do item 5.3 do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022: Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2022 (I), o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.2 (Pe) do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, utilizando-se o seguinte algoritmo:

5.2.1 Se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2022 ($R < I$), a recomendação da avaliação subtraindo-se as vagas computadas no item 5.2 ($R - Pe$) será definido como atendimento base final (AB);

5.2.2 Para os demais, definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre o número de monitores em 2022 (I) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);

5.2.3 Do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.2 ($B - Pe$), definido como atendimento base final (AB).

5.3 Especificamente para fins do previsto neste Aditamento, no item 5.3 d) do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022 será aplicada a seguinte regra: onde lê-se: “se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número superior ao número de vagas disponível, o atendimento base final (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponíveis”, leia-se: “se a diferença entre a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes que reapresentaram projetos menos a soma dos atendimentos base desses executantes, divulgada no Ofício Circular nº 004/ 2023/ DMO/ CAEG/ PROGRAD/UFF resultar em número superior ao novo número de vagas disponibilizadas neste aditamento, o atendimento base final (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponibilizadas (50)”.

5.4 Especificamente para fins do previsto neste Aditamento, no item 5.3 e) do EDITAL PROGRAD/UFF Nº 12/2022, onde lê-se: “e) se a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes resultar em número inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que não sofreram penalidades estipuladas no item 5.2. Essa distribuição será de forma

proporcional à diferença entre o total de vagas recomendadas e o atendimento base final (AB)”, leia-se: “e) se a diferença entre a soma destes atendimentos bases para todos os Executantes que reapresentaram projetos menos a soma dos atendimentos base desses executantes, divulgada no Ofício Circular nº 004/ 2023/ DMO/ CAEG/ PROGRAD/UFF resultar em número inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os **todos** os executantes participantes do Programa de Monitoria 2023 que não sofreram penalidades estipuladas no item 5.2. Essa distribuição será de forma proporcional à diferença entre o total de vagas recomendadas e o atendimento base final (AB)”;

5.5 Para as vagas concedidas por meio deste Aditamento, a vigência do Programa será de 01 de junho a dezembro de 2023, devendo este ser o prazo para o cronograma de atividades do monitor.

5.6 As vagas deste Aditamento deverão ser alocadas pelos Executantes em seus Projetos de Monitoria aprovados, conforme disponibilidade, e não apenas entre os projetos reapresentados e aprovados.

5.7 A alocação das novas vagas nos projetos de monitoria deve ser registrada no Sistema de Monitoria após aprovação em Plenária Departamental, se o Executante for um Departamento de Ensino, ou em Colegiado de Curso, se o Executante for uma Coordenação de Curso.

5.8 Caso o algoritmo não resulte em novas vagas ao Executante, os projetos poderão ser executados com a participação de monitores voluntários.

5.9 As vagas distribuídas neste Aditamento não se somarão às vagas concedidas ao Executante anteriormente (Ofício Circular nº 004/ 2023/ DMO/ CAEG/ PROGRAD/UFF) para compor o “número de monitores em 2023” no algoritmo de distribuição de vagas para o Programa de Monitoria de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos neste Aditamento ao Edital serão analisados pela Comissão de Monitoria, pela Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando a sua decisão e regulamentação.

Niterói, 24 de abril de 2023.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação

#####